

LEI Nº 3056 DE 27 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 103, DA LEI MUNICIPAL N.º 2848/2019.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 103, da Lei Municipal nº 2848/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 *O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:*

I – para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

II – em casos previstos em leis específicas e

III – para cumprimento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. *Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 27 de abril de 2022.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento